

*Prefeitura Municipal*

Estado do Es

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Cent  
CEP 29260-000 – Fone

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Processo Protocolo N° 424/2022  
Câmara Municipal de Domingos Martins

11/05/2022 13:34:36

PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



## LEI MUNICIPAL Nº 3.053/2022

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS MEMBROS  
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,  
INCLUSIVE DO CONSELHO TUTELAR E  
SEUS ASSISTIDOS, E ÀS CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES ACOLHIDAS PELO  
ABRIGO INSTITUCIONAL "PECINHAS  
PARA UNIR", E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Farão jus a percepção de diária para cobrir despesas extraordinárias de alimentação:

**§ 1º** Os membros titulares, suplentes e/ou eleitos dos conselhos municipais que se afastarem em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território municipal ou estadual por qualquer motivo de atividades que lhe são conferidas.

**I-** Excepcionalmente para o Conselho Tutelar, as diárias também serão concedidas as crianças, adolescentes e seus familiares em situação de risco e vulnerabilidade social, quando ocorrerem atendimentos.

**§ 2º** As crianças e adolescentes acolhidas pelo Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir", quando estiverem em deslocamento para atendimento.

**Art. 2º** Não será devido o pagamento de diária quando, por meios diversos, for fornecida alimentação sem custos para o conselheiro ou assistido.

**Art. 3º** Os membros dos conselhos municipais só terão direito a diária quando participarem de congressos, simpósios, seminários, encontros, debates, capacitações ou por viagem a serviço do município;

*Parágrafo único.* Os membros eleitos do Conselho Tutelar terão direito a diária nos eventos previstos no § 3º e quando estiverem em atendimento aos seus assistidos.



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

### **Estado do Espírito Santo**

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

**Art. 4º** Quando o deslocamento para outros municípios ou estados envolverem pernoite, as despesas deverão ser custeadas através de adiantamento de Suprimento de Fundos.

**Art. 5º** O valor da diária e forma de fornecimento serão fixados em Decreto Normativo expedido pelo poder executivo.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente se necessário, obedecido ao disposto no Art. 43, §§ e Incisos da Lei 4.320/84.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 5 de maio de 2022.

  
**WANZETE KRUGER**  
Prefeito